



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LABI- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.059.173/0001-14, com sede na Av. Souza Naves, nº 1440, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representada pela Senhora **Marisa do Rossio Batista Bonifácio**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.878.832/9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 908.501.579-00, residente e domiciliado a Av. Maranhão nº 2405, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Exame Acido Úrico	Uni	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
2	Albumina	Un	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
3	Amilase	Un	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
5	Antibiograma	Un	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Uni	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
13	CK - MB	Uni	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
14	Clearence de Creatinina	Uni	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
15	Coagulograma Completo	Uni	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
16	Contagem de Plaquetas	Uni	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
17	Controle Biológico de Esterilização	Uni	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
20	Cortisol	Un	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
21	CPK - Creativo Fosfoquinase	Uni	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
25	GAMA GT - Gama Glutamil Transferase	Uni	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
26	Glicose	Uni	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
27	Glicose Pos Prandial	Uni	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
28	Glicose Potencializada (Curva Glicemica Simplificada)	Uni	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
29	Glicose Potencializada (Screening Gestante)	Uni	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
31	Hanseníase Pesquisa de	Uni	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
35	HCV, Anti (Hepatite C)	Uni	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
36	Hematocrito	Uni	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

37	Hemoglobina	Uni	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
39	Hemograma Completo	Uni	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
40	HIV 1+2 Ag/Ab, Anti (Qumiloluminescencia)	Uni	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
41	Imunoglobulina G - IgG	Uni	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
42	Imunoglobulina M – IgM	Uni	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
45	Tempo de Protrombina - TAP	Uni	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
54	Colesterol HDL	Uni	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
55	Colesterol LDL	Uni	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
56	Colesterol VLDL	Uni	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
59	Cultura	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
60	Curva Glicêmica (4 dosagens)	Un	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
61	Dehidrotestosterona - DHT	Uni	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
64	Desidrogenase Láctica - LDH	Uni	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	Exame a Fresco	Uni	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
67	Fator Reumatoide	Uni	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
72	Parasitologico de Fezes	Uni	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
73	Potássio	Un	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
76	Proteina C Reativa - PCR	Uni	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
79	Proteinuria 24 horas	Uni	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
83	Sangue oculto, pesquisa	Un	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
84	Sódio	Un	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
87	T4 Total - Tiroxina Livre	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
88	T4 Total - Tiroxina	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

89	Testoterona Livre	Uni	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
90	TGO - Aspartato Aminotransferase	Uni	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
91	TGP - Alanina Aminotransferase	Uni	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
92	Toxoplasmose IgG	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
93	Toxopasmose IgM	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
94	Triglicérides	Uni	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
95	TSH - Hormônio Tireosestimulante	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98	Urocultura + Antibiograma	Un	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
99	Exame VDRL	Uni	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
100	Velocidade de Hemossedimentação Sanguue (VHS)	Uni	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 107.990,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 107.990,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa reais).

LABORATÓRIO MODELO DE ANALISE CLINICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.600.517/0001-09, com sede na Rua Mato Grosso, nº 890, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Celso Flávio Simões**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.376.143 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 566.095.319-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Urbanski nº 1.100, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Anatomo-patologico	Un	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

7	Brucelose IGG	Uni	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
8	Brucelose IgM	Uni	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
9	CA 125	Uni	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
10	Cálcio	Un	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
11	Chagas IgG	Uni	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
12	Chagas - igm	Un	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
18	Coombs Direto	Uni	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
19	Coombs Indireto	Uni	85	R\$ 17,00	R\$ 1.445,00
22	Fibrinogênio	Uni	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
23	Fosfatase alcalina	Un	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
24	Fsh / hormonio foliculo estimulante	Un	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
30	Grupo Sanguineo	Uni	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
32	HAV IgM, Anti (Hepatite A)	Uni	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
33	HBC IgM, Anti (Hepatite B)	Uni	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
34	HBsAg (Hepatite B)	Uni	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
38	Hemoglobina glicada	Un	130	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
43	Lipase	Uni	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
44	Tempo de Coagulação	Uni	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
46	Tempo de Sangramento - DUKE	Uni	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
47	Tempo de tromoplastina parcial ativado (kptt)	Un	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
48	Antiestreptolisina 0 - ASLO	Uni	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
49	BAAR - Cultura para	Uni	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

50	BAAR - Pesquisa de	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
51	Bacterioscopia GRAM	Uni	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
52	Beta HCG	Uni	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
53	Colesterol TOTAL	Uni	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
57	Colinesterase Plasmática	Uni	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
58	CREATININA	Un	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
62	Dengue - igg	Un	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
63	Dengue - igm	Un	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
65	Espermograma	Un	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
68	Ferritina	Un	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
69	Ferro Sérico	Un	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
70	Microalbuminuria	Uni	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
71	Mucoproteínas	Uni	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
74	Progesterona	Uni	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
75	Prolactina	Un	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
77	Proteínas totais	Un	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
78	Proteínas totais e frações	Un	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
80	PSA Livre	Uni	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
81	Psa total	Un	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
82	DHEAS - Dehidroepiandrosterona Sulfato	Uni	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
85	T3 Livre - Triiodotironina Livre	Uni	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
86	T3 Total - Triiodotironina	Uni	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
96	Úreia	Uni	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

97	Urina I	Uni	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 105.885,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 105.885,00 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 213.875,00 (duzentos e treze mil , oitocentos e setenta e cinco)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 055/2016 e processo administrativo nº 094/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização da Despesa;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

- penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cujos preços foram registrados.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

13.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.002.10.301.0012.2014.3390.39.00.00 - 220

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 11 de outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

**LABORATÓRIO MOD. DE
ANALISE CLINICAS LTDA – EPP**

Celso Flávio Simões

Contratada

**LABI- LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS IVAIPORÃ LTDA**

Marisa do Rossio Batista Bonifácio

Contratada

Testemunhas:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO PSF, ENFERMEIROS PSF E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO PSB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, visando suprir a demanda municipal no atendimento a população descrito no anexo I deste Edital, junto a Secretarias de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 02/2004, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de processo Seletivo Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Organização, realização e supervisão do teste seletivo simplificado nº 003/2016 compete à comissão especial designada pela Portaria nº 106/2016 da Prefeitura do Município de Jardim Alegre – PR.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico www.jardimalegre.pr.gov.br, jornal de circulação local.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei 02/2004 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato

1.7. Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.8. A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado não lhe dá direito a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos, poderão obstar a implementação da relação jurídica.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos cargos de **Médico PSF, Enfermeiros PSF e Auxiliar de Consultório Dentário PSB constante no anexo I.**

	Cargo	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO	TIPO DE PROVA	REQUISITO
1	Médico PSF	03+CR ^{(1)*}	40	11.840,19	Título + Currículo	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe.
2	Enfermeiros PSF	02+CR ^{(2)*}	40	2.629,04	Título + Currículo	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

						fiscalizador da classe.
3	Auxiliar de Consultório Dentário PSB	01+CR ^{(1)*}	40	994,17	Título + Currículo	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no órgão fiscalizador da classe.

*(Número de Vagas do Cadastro de Reserva)

2.1. O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, adicional de insalubridade, 13º salário, férias e terço constitucional.

2.1.1. No que for aplicável, observar – se – á a legislação municipal.

2.1.2. Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

2.2. As descrições das atribuições dos empregos estão individualizadas no ANEXO I.

2.3. O ocupante do emprego de provimento por prazo determinado prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em localidades a serem designados.

3 – INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições serão realizadas no período de 21 de Outubro á 04 de novembro de 2016, das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta – feira, no Setor de Protocolo, localizada na Prefeitura do Município Jardim Alegre (Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, CEP 86.860 – 000, Jardim Alegre, Estado do Paraná).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) CURRÍCULO;

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.jardimalegre.pr.gov.br, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases.

6.2. A primeira fase da Seleção consiste na análise dos documentos e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

6.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser **autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais**, para autenticação no ato da inscrição.

6.4. A segunda fase da Seleção consiste na **análise dos títulos**.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na primeira fase do Seletivo, a pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no anexo III deste Edital.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos.

7.3 Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Diploma registrado, e/ou Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso.

7.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada em cartório): a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: - Certidão de Tempo de Serviço – que atuou com vínculo efetivo; - Certidão de Tempo de Serviço - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para não efetivo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado em empresas ou em atividade particular: - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.5 Para a comprovação de Título, servirá para comprovação cópia autenticada do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação e Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação, e/ou Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente entre outros.

7.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.7 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.8 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.9 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.9.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, na área de atuação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

7.9.2. A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 14/10/2016;

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado diário oficial do Município e em meio eletrônico, no site www.jardimalegre.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 For o mais idoso

8.2.2 Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

8.2.3. Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

8.2.4 Sorteio em ato público.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por meio de Edital de convocação, contratações temporárias, para, no prazo de 3 (três) dias prorrogável uma única vez a critério da Administração comprovar o atendimento das seguintes condições:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.3 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

11.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

11.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.6 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia:

11.6.1RG – Carteira de Identidade;

11.6.2 Título de Eleitor;

11.6.3 Certidão de antecedentes criminais;

11.6.4 CPF/MF;

11.6.5 Carteira de Trabalho;

11.6.6 Pis/Pasep;

11.6.7 Comprovante de quitação eleitoral;

11.6.8 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

11.6.9 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

11.6.10 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

11.6.11 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.6.12 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

11.6.13 Certidão de casamento.

11.6.14 Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92);

11.6.15 Certidão Nascimento de filhos menores;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

11.6.16 Cartão de Vacinas filhos menores;

11.7 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2016.

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO PSF

Atividades relacionadas ao emprego: Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ENFERMEIROS PSF

atividades relacionadas ao emprego: Realizar cuidados de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc.; supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO PSB – Atividades

relacionadas ao emprego: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individual ou coletivo, com constatação da placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e material (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

ANEXO II – EDITAL Nº 003/2016.

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome

Completo:.....

..... R.G.:..... UF:.....

CPF:..... Data de Nascimento:...../...../..... Sexo: ()

masculino () feminino Endereço Residencial: Rua/Av:

.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário. Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

.....

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 003/2016 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

.....

Nome:..... Inscrição

recebida em: / / 2016. Assinatura do

funcionário:.....



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

ANEXO III – EDITAL 003/2016

FICHA DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	05 Pontos por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 45 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Pós-Graduação	10 pontos por curso (limitado 20 pontos)	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Outro Curso na área	02 pontos por 4h de curso (limitado a 25)	
	Subtotal (Max. 55 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 003/2016

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Número:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:
Email:	

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos

--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Jardim Alegre, ___/___/___

Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º003/2016

Principais Etapas: passíveis de alterações

DATA		
14/10/2016	Divulgação da Comissão	
19/10/2016	Publicação do Edital e Divulgação	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
21/10/2016 á 04/11/16	Período de Inscrição	Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 341/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2016

		horário das 9:00h às 11:00h e das 13:00 às 17h.
21/10/2016 á 04/11/16	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para Prova de Títulos- e Avaliação Curricular	Entrega no Setor de Protocolo na Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11:00h e das 13:00 às 17h.
09/11/2016	Homologação das Inscrições	Edital no painel - Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
10/11/2016	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
11/11/2016	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11:00h e das 13:00 às 17h.
17/11/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br
18/11/2016	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: www.jardimalegre.pr.gov.br